Projeto de Lei nº 041/2023,

de 16 de maio de 2023.

***“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.573/2013 e da Lei Municipal nº 1.574/2013”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, inciso III, XXVII “a” da Lei Orgânica do Município:

 **Art. 1º -** Ficam alterados nível do vencimento dos cargos constantes no Capítulo III, DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, no Art. 23, da Lei nº 1.573/13, da seguinte forma:

De:

[...

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| No de Cargos e Funções | Vínculo por Sigla | Denominação dos Cargos | Código |
| 01 | SECAD | Chefe de Divisão de Pessoal e Serviços Gerais | 01-IX |

PARA:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| No de Cargos e Funções | Vínculo por Sigla | Denominação dos Cargos | Código |
| 01 | SECAD | Chefe de Divisão de Pessoal e Serviços Gerais | 01-VII |

**Art. 2º-** Ficam alteradas as atribuições de cargos constantes no Anexo II, DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE ASSESSORAMENTO, da Lei nº [**1.573**](https://leismunicipais.com.br/a1/rs/b/barra-do-quarai/lei-ordinaria/2013/157/1573/lei-ordinaria-n-1573-2013-estabelece-o-plano-de-carreira-dos-servidores-institui-o-respectivo-quadro-de-cargos-e-da-outras-providencias)/13, da seguinte forma:

**[...**

VIII.3 - CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

Nível: VII

Requisitos:

Idade: No mínimo 18 anos

Atribuições:

Síntese dos deveres: Dirigir e coordenar os serviços administrativos complementares, ligados aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Exemplos de atribuições: Coordenar e acompanhar a aplicação das leis e regulamentos na área de pessoal, orientando e fiscalizando sua execução; supervisionar as atividades relativas ao ingresso, exercício e aposentadoria de todos os servidores; providenciar e controlar a preparação e a elaboração de folhas de pagamento de pessoal; examinar documentos da área de Recursos Humanos e dar parecer, quando solicitado, relativos a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades, despachando requerimentos, memorando e outros da área de pessoal; acompanhar e controlar arquivos da Divisão; desenvolver outras atribuições afins.

**...]**

**Art. 4º-** Fica alterado nomenclatura do cargo constante no Capítulo III, DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, no Art. 23, da Lei nº 1.573/13, da seguinte forma:

**De:**

[...

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| No de Cargos e Funções | Vínculo por Sigla | Denominação dos Cargos | Código |
| 01 | SECAD | Chefe de Divisão de Pessoal e Serviços Gerais | 01-IX |

**Para:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| No de Cargos e Funções | Vínculo por Sigla | Denominação dos Cargos | Código |
| 01 | SECAD | Chefe de Divisão de Pessoal  | 01-VII |

 **Art. 5º** Fica alterado a nomenclatura do cargo no parágrafo único, do artigo 14º da Lei Municipal nº [**1.574**](https://leismunicipais.com.br/a1/rs/b/barra-do-quarai/lei-ordinaria/2013/157/1574/lei-ordinaria-n-1574-2013-reorganiza-a-estrutura-administrativa-da-prefeitura-municipal-de-barra-do-quarai-e-da-outras-providencias)/2013, o que segue:

**[...**

1. Divisão de Pessoal;

**...]**

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 18 de maio de 2023.

 **MAHER JABER MAHMUD**

 Prefeito Municipal.Registre-se. Publique-se.

Data Supra

 **Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 041/2023 que **“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.573/2013 *e da Lei Municipal nº 1.574/2013* ”**

Projeto de Lei em pauta tem como objetivo reorganizar a estrutura administrativa do Município de Barra do Quarai, visando atender as necessidades atuais da administração pública, onde os gestores e os agentes públicos devem agir sempre com foco no atendimento das necessidades presentes. A presente ação governamental acarretará **diminuição na despesa com pessoal**, conforme demonstrado no quadro comparativo anexo ao Projeto de Lei, portanto, consideramos não ser necessária a instrução de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Desta forma, sendo matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**.

Atenciosamente,

 **MAHER JABER MAHMUD**

 **Prefeito Municipal**

**COMPARATIVO DO CUSTO COM CARGOS EM COMISSÃO ATUAL E PROJETADO**



